



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO CURSO DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA: BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 5.800, de 08 de junho de 2006 e no Artigo 1º, I, do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (REGPG) do Conselho Acadêmico de Ensino e nas demais disposições legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, as normas do Processo Seletivo para acesso ao curso a distância de **Bacharelado em Administração Pública** do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), programa do Ministério da Educação/CAPES.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O curso a distância de Bacharelado Administração Pública visa propiciar a qualificação profissional de ingressantes com ensino médio ou equivalente concluído. Neste caso, **no ato da matrícula, o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente.**

1.2. Os cursos de Graduação a Distância serão oferecidos a partir de **março de 2021**, com a realização de **atividades presenciais obrigatórias**, desenvolvidas nos Polos de Apoio Presencial ou em espaços específicos no município do polo sede.

1.3. As atividades presenciais envolvem encontros, atividades complementares, laboratório, oficinas, tutoria, avaliações, dentre outras que podem ser desenvolvidas em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados e domingos.

1.4. **É de inteira responsabilidade e expensas do aluno a presença nos encontros** no Polo escolhido, bem como eventuais encontros na unidade de ensino

do curso na Universidade Federal da Bahia. Estes encontros presenciais serão fixados no calendário acadêmico do curso.

## **2. DAS MODALIDADES DE VAGAS**

2.1. O candidato, no ato da inscrição no Processo Seletivo, deverá fazer a sua opção pela modalidade de vaga à qual deseja concorrer aos cursos da UFBA, de acordo com o presente Edital. Antes de optar por uma das modalidades descritas abaixo, o candidato deve conhecer cada uma delas e verificar aquela que se adequa a sua situação:

- a. **Das vagas destinadas aos candidatos com deficiência:** Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, na forma da Lei nº 13.409/2016, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no 8º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009
- b. **Candidatos de Escola Pública Pretos/Pardos/Indígenas/ renda menor ou igual a 1,5 Salário Mínimo:** Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e estejam devidamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- c. **Candidatos com Deficiência, de Escola Pública Pretos/Pardos Indígenas/ renda menor ou igual a 1,5 Salário Mínimo:** Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos,

pardos ou indígenas e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e estejam devidamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

- d. **Candidatos de Escola Pública /renda menor ou igual a 1,5 Salário Mínimo:** Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem de qualquer etnia e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e estejam devidamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- e. **Candidatos com Deficiência, de Escola Pública /renda menor ou igual a 1,5 Salário Mínimo:** Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem de qualquer etnia e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e estejam devidamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- f. **Candidatos de Escola Pública/Pretos/Pardos Indígenas:** Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas, quaisquer que sejam suas rendas.
- g. **Candidatos de Escola Pública:** Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras de qualquer etnia e qualquer renda.
- h. **Ampla concorrência:** Concorrerão nesta modalidade os estudantes que tenham cursado todo o Ensino Médio em Escola particular ou pública, que não optarem ou não se enquadrem nas modalidades descritas acima. Os requisitos das modalidades anteriores não se aplicam a ampla concorrência, sendo requisito para a classificação, nesta modalidade, apenas a nota do candidato no ENEM, de acordo com o presente Edital.

2.2. Não poderão concorrer às vagas nas modalidades que tratam os itens “a” à “g”, os candidatos que tenham cursado em escolas particulares integralmente ou parte do ensino médio, mesmo que tenham cursado com bolsa de estudo integral.

2.3. Os candidatos inscritos em qualquer das modalidades descritas devem consultar a documentação exigida para a matrícula no Anexo II deste Edital.

**2.4. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas afirmativas adotadas, sob pena de, caso selecionado e não atender tais exigências na sua totalidade, perder o direito à vaga.**

2.5. Do total de vagas de cada curso/polo 50% das vagas se destinam ao item “h” (a ampla concorrência) e 50% aos itens a” à “g” (cotas), descrito no Anexo I - Quadro de Vagas.

2.6. Os candidatos serão selecionados para ocuparem as vagas ofertadas de acordo com as normas aqui estabelecidas, respeitados o número de vagas e atendida à reserva de vagas (cotas) legalmente determinada.

**2.7. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as informações prestadas nos formulários próprios, bem como o conhecimento e o cumprimento das normas, procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, não sendo aceita qualquer alegação de erro ou engano nessas informações prestadas nem de desconhecimento desses procedimentos, prazos e normas.**

### **3. DAS VAGAS OFERECIDAS:**

3.1. Duzentas (200) vagas para Bacharelado em Administração Pública distribuídas por 05 Polos, **Salvador, Guanambi, Itaberaba, Ipupiara e Rio Real** (Anexo I).

3.2. Além das vagas citadas nos itens 3.1., serão reservadas 04 (quatro) vagas extras para candidatos moradores das comunidades remanescentes dos quilombos, índios aldeados, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e imigrantes ou refugiados em situação de vulnerabilidade.

**3.2.1. Além da comprovação de ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública**, a condição de morador de comunidades remanescentes dos quilombos, índio aldeado, pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis) e imigrante ou refugiado em situação de vulnerabilidade deverá ser comprovada, **de acordo o Anexo II deste Edital.**

3.3. Os candidatos deverão indicar, na ficha de inscrição, o polo de sua preferência para o respectivo curso.

3.4. Em cada Polo, havendo vagas não preenchidas de uma das categorias especificadas nos itens anteriores, essas serão destinadas à outra categoria, respeitado o total de vagas em cada Polo. Persistindo o não preenchimento, as vagas restantes serão transferidas para os polos com maior número de aprovados.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:

- a. Ter concluído o Ensino Médio ou equivalente, a ser comprovado no ato da matrícula na UFBA;
- b. Não estar matriculado em outro curso de graduação de qualquer instituição pública de ensino superior, quando da matrícula no curso;
- c. Ter realizado obrigatoriamente o **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**, em pelo menos uma das **edições de 2015 a 2019**.

4.2. O candidato que não comprovar os requisitos estabelecidos no item anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato, pela ordem de classificação no Processo Seletivo.

#### **5. DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO**

5.1. O Processo Seletivo será executado CSOR- Coordenação de Seleção e Orientação, SEAD – Superintendência de Educação a Distância /UFBA em parceria com a Secretaria de Educação do Estado da Bahia e com as Secretarias Municipais de Educação dos Municípios com polos instalados, conforme cronograma (Anexo III).

5.2. O interessado deve requerer sua inscrição no período de **12 de janeiro de 2021 a 19 de janeiro de 2021**, pela Internet, na página [www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br).

5.3. O candidato deverá:

- a. Digitar corretamente os dados cadastrais e indicar o número de inscrição do ENEM com o qual deseja concorrer (uma das edições de 2015 a 2019)
- b. Optar pelo **Polo, Curso, e Modalidade de Vaga (ampla concorrência ou reserva de vagas)** que deseja se candidatar, finalizar e conferir o

requerimento de inscrição, principalmente quanto a opção de cota inscrito ou ampla concorrência;

- c. Efetuar o pagamento da taxa no valor de **R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)**, em qualquer agência do Banco do Brasil, utilizando o Boleto Bancário impresso no requerimento de Inscrição, **até o dia 20 de janeiro de 2021**, no endereço eletrônico [www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br).

5.4. A UFBA não se responsabilizará por equívocos cometidos pelo candidato no registro do número de inscrição do ENEM.

5.5. O candidato que não registrar o número de inscrição do ENEM, ou que o fizer com erro, ou que não tiver o resultado encaminhado pelo INEP, **será excluído deste processo seletivo sem direito a qualquer recurso.**

5.6. A cópia do Requerimento de Inscrição impressa do computador é a única documentação comprobatória do pedido de inscrição.

5.7. O candidato deve guardar o comprovante de pagamento. **O comprovante de agendamento ou programação de pagamento não tem validade para comprovar o efetivo pagamento da taxa de inscrição.**

5.8. Em nenhuma hipótese, haverá devolução do pagamento da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo, ou conforme disposto no **item 9.5.** deste Edital, à critério da administração.

5.9. Cada candidato só pode ter um único pedido de inscrição deferido. Caso mais de um pedido de inscrição seja encaminhado, será válido somente o que for regularmente pago. **Se mais de um Requerimento de Inscrição tiver sido pago regularmente, valerá apenas o último pedido de inscrição encaminhado.**

5.10. A UFBA não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do Comprovante do Requerimento de Inscrição ou do Boleto Bancário.

5.11. Para efeito de inscrição serão considerados documentos de identidade apenas as Cédulas de Identidade, em perfeito estado de conservação, expedidas pelas Secretarias de Segurança, Secretarias da Justiça, Forças Armadas e Polícia Militar, as Carteiras Profissionais expedidas por Conselhos Profissionais e as Carteiras de Habilitação que contenham foto e número da Cédula de Identidade.

5.12. O documento de identidade indicado no Requerimento de Inscrição deve ser o mesmo a ser apresentado, na sua forma original, sempre que solicitado, durante todo o Processo Seletivo. Ele deve apresentar, obrigatoriamente, todas as seguintes características:

- a. Assinatura;
- b. Fotografia que permita identificar claramente o portador;
- c. Bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
- d. No prazo de validade, se for o caso;
- e. Expedição por Secretaria Estadual de Segurança Pública (RG), DETRAN, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério do Trabalho ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identidade.

5.13. Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

5.14. O pedido de inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das instruções e informações que venham a ser divulgadas na Internet, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.15. Em **22 de janeiro de 2021** será divulgada no endereço eletrônico: [www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br) uma lista com todos os candidatos inscritos por Polo e Categoria.

5.16. As reclamações pela não inclusão de candidato na lista do item anterior, serão aceitas até o dia **23 de janeiro de 2021**, por meio do e-mail: [ssoa@ufba.br](mailto:ssoa@ufba.br), com o assunto “**Não inclusão na lista de inscrição - Graduações EaD**”.

5.17. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei 12.799, de 10 de abril de 2013 publicado, no Diário Oficial da União de 11 de abril de 2013.

## **6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

6.1. Poderá solicitar a isenção da taxa do pagamento de inscrição o candidato que:

- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad. Único), de que trata o Decreto nº 6.135/2007, de 26 de junho de 2007; e
- b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

6.2. A isenção deverá ser solicitada por meio do preenchimento de no campo específico constante na ficha de inscrição, disponível no período de **12 de janeiro de 2021 a 13 de janeiro de 2021**.

6.3. O candidato que não preencher o campo da ficha de inscrição a que se refere ao item anterior não terá o seu pedido de isenção considerado.

6.4. A UFBA consultará o órgão gestor do Cad. Único para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e (ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 6.2. deste edital.

6.6. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou qualquer outro meio que não estabelecido pelo item 6.2 deste edital.

6.7. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do candidato no processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.8. A relação dos candidatos que tiveram os pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será divulgada na data provável de **15 de janeiro de 2021**, no endereço eletrônico: **[www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br)**.

6.9. Os recursos pelo indeferimento da solicitação de isenção, serão aceitas até o **dia 16 de janeiro de 2021**, via e-mail: **[ssoa@ufba.br](mailto:ssoa@ufba.br)**, com o assunto “**Recurso isenção– Graduações EaD**”.

6.10. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no subitem 5.3 deste edital sob pena de ser automaticamente excluído do processo seletivo.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**



7.1. Será utilizada exclusivamente as notas das provas do ENEM obtida em uma das edições de 2015 a 2019.

7.1.2. Será efetuado o cálculo do escore ponderado de cada prova através da multiplicação do escore padronizado individual pelo respectivo peso, conforme a distribuição de pesos de cada curso a seguir:

| Curso                                | Ciências da Natureza | Ciências Humanas | Linguagens | Matemática | Redação |
|--------------------------------------|----------------------|------------------|------------|------------|---------|
| Bacharelado em Administração Pública | 2                    | 4                | 4          | 2          | 3       |

7.1.3. O escore de cada candidato será obtido pela soma dos escores ponderados do conjunto de todas as provas e a classificação final dos candidatos se dará em ordem decrescente destes escores.

7.2. Será considerado ELIMINADO o candidato que obteve nota inferior a 450 (quatrocentos e cinquenta) na prova de Redação ou 450 (quatrocentos e cinquenta) na nota final referente à edição do ENEM escolhida.

7.3. Caso o candidato não tenha participado da edição do ENEM informada será automaticamente ELIMINADO.

7.4. Os candidatos cuja classificação estiver dentro do limite das vagas de cada curso/polo serão considerados aprovados para efeito de matrícula.

7.5. Em caso de empate na classificação, a nota da Redação será o critério de desempate. Permanecendo o empate, será levado em consideração candidato com mais idade.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Após a divulgação da relação preliminar dos candidatos selecionados, em caso de discordância sobre a classificação obtida, o(a) candidato(a) terá até o **dia 28 de janeiro de 2021**, para interpor recurso quanto a sua pontuação, preenchendo o formulário padrão de recurso, disponível no endereço eletrônico [www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br), enviando-o para o e-mail: [ssoa@ufba.br](mailto:ssoa@ufba.br), com o assunto **“Interposição de Recurso – 2021.1 - Graduação EaD”**.

8.2. Não serão aceitos recursos interpostos de outra forma.

8.3. Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem devidamente justificados.

8.4. Decorrido esse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações sobre a classificação.

8.5. O Resultado dos recursos previsto no item 8.1 será publicado em **03 de fevereiro de 2021**, no endereço eletrônico [www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br).

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A relação preliminar dos candidatos selecionados será divulgada no **dia 27 de janeiro de 2021**, no endereço eletrônico: [www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br).

9.2. A relação final dos candidatos selecionados será divulgada no **dia 04 de fevereiro de 2021**, no endereço eletrônico: [www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br).

9.3. Os candidatos aprovados serão convocados para matrícula por meio de edital específico, a ser disponibilizado no site [www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br).

9.4. A seu exclusivo critério e conveniência, a UFBA, por meio da Coordenação de Atendimento e Registros Estudantis (CARE), poderá fazer tantas convocações quantas forem necessárias ao preenchimento de todas as vagas oferecidas.

9.5. A UFBA se reserva ao direito de não oferecer o curso no Polo, caso o número de selecionados pelos editais e matriculados não alcance o mínimo de alunos para formação de uma turma (30 alunos) e transferir a oferta do curso para outro Polo, onde exista a demanda, após esgotadas todas as possibilidades de convocações. Caso o candidato aprovado não tenha interesse em sua transferência para o novo polo ofertado, fará jus a devolução do valor da taxa paga em sua inscrição, a critério da administração.

9.6. Quando comprovada, em qualquer época, falsidade de documentos ou prática de fraude para obtenção da matrícula, a CARE/UFBA procederá o cancelamento da mesma e apurará as responsabilidades, na forma da lei (Art. 3º da Resolução nº 04/99 da Câmara de Ensino de Graduação e do Conselho de Coordenação da UFBA).

9.7. Terá a matrícula cancelada, o candidato beneficiado pela reserva de cotas, caso se comprove, em qualquer momento, após a matrícula efetuada, que os documentos exigidos não são legítimos ou idôneos. Caso o estudante tenha concluído o curso, seu diploma será considerado inválido pela UFBA.

9.8. As vagas não preenchidas pelo Processo Seletivo de que trata este Edital serão disponibilizadas para novas convocações, até o início do respectivo semestre, ou após, mediante matrícula especial e/ou outro Processo Seletivo, regido por regulamentação própria.

9.9. Eventuais alterações ou complementações a este Edital serão sempre divulgadas no sítio oficial da Superintendência de Educação a Distância da UFBA e valerão como normas integrantes deste Edital, como também assim valerão as normas e instruções divulgadas nos anexos e formulários oficiais preenchidos e ainda nas disposições sobre a matrícula na Universidade, divulgadas pela CARE no sítio [www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br).

9.10. A prestação de informações falsas ou apresentação de documentação inidônea pelo/a candidato/a, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegura o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento da matrícula e sanções penais eventualmente cabíveis.

9.11. Compete exclusivamente ao/à candidato/a se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos por esta instituição para concorrer às opções de vagas descritas no Anexo II deste edital. A indicação da opção de vaga no processo de inscrição e o não cumprimento de seus requisitos implicará em sua desclassificação do processo seletivo.

9.12. A seleção do/a candidato/a assegura apenas a expectativa de direito à vaga, estando sua matrícula ou Reserva de Documentos condicionada à sua comprovação junto à UFRPE, observando os requisitos legais e pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei. 12.711, de 2012 e regulamentação em vigor.

9.10. Todas as informações e atos oficiais referentes ao presente Processo Seletivo serão publicados nos endereços eletrônicos: [www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br), [www.sead.ufba.br](http://www.sead.ufba.br).

9.11. Dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Educação a Distância - SEAD/UFBA, via e-mail: [sead@ufba.br](mailto:sead@ufba.br), com o assunto **“Dúvidas — Graduações EaD – 2021.1”**.

Salvador, 15 de dezembro de 2020

João Carlos Salles Pires da Silva

Reitor da UFBA

## ANEXO I – Quadro de vagas

| CURSO                        | Vagas por polo | Vagas Ofertadas    |       |    |   |   |     |    |
|------------------------------|----------------|--------------------|-------|----|---|---|-----|----|
|                              |                | Ampla Concorrência | COTAS |    |   |   |     |    |
|                              |                |                    | Bm    | Am | B | A | Amd | Ad |
| <b>Administração pública</b> |                |                    |       |    |   |   |     |    |
| Guanambi                     | 40             | 20                 | 1     | 8  | 1 | 8 | 1   | 1  |
| Ipupiara                     | 40             | 20                 | 1     | 8  | 1 | 8 | 1   | 1  |
| Itaberaba                    | 40             | 20                 | 1     | 8  | 1 | 8 | 1   | 1  |
| Rio Real                     | 40             | 20                 | 1     | 8  | 1 | 8 | 1   | 1  |
| Salvador                     | 40             | 20                 | 1     | 8  | 1 | 8 | 1   | 1  |

**Bm:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Am:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**B:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**A:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Amd:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Ad:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

## ANEXO II

### **1. DA DOCUMENTAÇÃO COMUM EXIGIDA PARA TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS, INCLUSIVE PARA OS CANDIDATOS CONCORRENTES À RESERVA DE VAGAS (COTAS)**

1.1. Os documentos a serem apresentados para a matrícula comuns a todos os candidatos, inclusive, pela reserva de vagas (cotas) são os seguintes:

- a) Certificado de conclusão e histórico escolar completo do Ensino Médio;
  - b) CPF (dispensável, caso o número do CPF conste no documento de identidade);
  - c) Documento de identificação original com foto, com validade em todo o território nacional;
  - d) Certificado de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
  - e) Certidão de quitação eleitoral (para candidato maior de 18 anos), disponível na página do TSE em: <http://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>
  - f) Uma foto 3x4 recente.
- 1.2. Toda a documentação deverá ser integralmente apresentada de uma única vez, de acordo com as datas estabelecidas no Edital de Convocação da UFBA a ser divulgado previamente na página: [www.sead.ufba.br](http://www.sead.ufba.br).

1.2.1. O candidato efetivará a matrícula no período fixado previamente, sob pena de perda do direito à vaga para o curso de graduação.

### **2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CANDIDATOS SELECIONADOS PELA RESERVA DE VAGAS (COTAS), INCLUINDO CANDIDATOS SELECIONADOS PELA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU POR RENDA FAMILIAR.**

2.1. Candidato selecionado pela reserva de vagas (cotas), qualquer modalidade, deverá comprovar ter cursado integralmente todo o Ensino Médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, conforme Art. 5º da Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012/MEC. Para candidatos que tenham obtido certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino: Certificado de Conclusão acompanhado de declaração, preenchida e

assinada, de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares.

2.1.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI e SENAC), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

2.1.2. Não poderá participar também da Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012), o candidato que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394 de 20/12/2006), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

2.1.3. Os candidatos que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam para as vagas reservadas a essas pessoas, deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. (Conforme Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017); O laudo médico será avaliado pelo SMURB – Serviço Médico Universitário Rubens Brasil. O agendamento para a perícia Médica será realizado pelo mencionado órgão, por intermédio de comunicação via e-mail, que será enviado para o endereço eletrônico informado pelo candidato na sua ficha de inscrição.

2.1.4. Os candidatos que optarem pela modalidade das cotas reservadas a pretos/pardos/indígenas, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824, de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 2012), que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior, deverão apresentar Autodeclaração Étnico-Racial. Esse documento deverá ser preenchido e assinado no ato do procedimento de heteroidentificação complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), nos termos da PORTARIA NORMATIVA MPDG Nº 4/2018 e Portaria UFBA 169/2019, procedimento cuja constitucionalidade já foi confirmada nos termos da Constituição Federal, leis nº 12.711/2012, 12.990/2017, e jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186 e Declaratória de Constitucionalidade nº 41-DF.ADC 41-DF).

2.1.4.1. Os candidatos convocados a ocuparem as vagas de que trata o item 2.1.4 deverão, obrigatoriamente, participar na data e horário estipulados para o procedimento de heteroidentificação complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), este procedimento será realizado pela comissão constituída nos termos da Portaria UFBA 169/2019, conforme

resolução UFBA/CAE 07/2018 de 19/12/2018.

2.1.4.2. As informações e orientações para a realização dos procedimentos da etapa de heteroidentificação complementar à Autodeclaração estão disciplinados no anexo complementar deste Edital, disponível no sítio: <https://ingresso.ufba.br/>. É de inteira responsabilidade do candidato verificar as orientações e procedimentos estabelecidos no anexo complementar. Essa etapa é obrigatória, não será possível sob nenhuma hipótese a representação por instrumento de procuração e a não participação do candidato irá acarretar na perda de sua vaga na UFBA.

2.1.5. Atenção: Além dos documentos exigidos no item 1.1. e 2.1., o candidato selecionado pela reserva de vagas por Renda Familiar Bruta igual ou inferior a 1,5 SM (um salário mínimo e meio) per capita deverá analisar as informações constantes no item 3.2. e apresentar o comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CAD.ÚNICO).

## 2.2. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SM (SALÁRIO-MÍNIMO E MEIO) PER CAPITA - INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

2.2.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas por renda, candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas e que este estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 SM (um salário mínimo e meio) per capita ou candidatos que cursaram o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem de qualquer etnia e estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 SM (um salário mínimo e meio) per capita.

2.2.2. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base, exclusivamente, as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) pelo candidato, de acordo com a Portaria MEC nº 19 de 06 e novembro de 2014 que alterou a Portaria MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012, esse Edital e Edital de convocação para a entrega da documentação exigida, a ser publicado pela CARE/SUPAC e divulgado no sítio oficial [www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br).

2.2.3. O candidato deverá comprovar a renda mencionada no item acima por meio do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CAD.ÚNICO), que deverá ser gerado, EXCLUSIVAMENTE, no sítio do Ministério da Cidadania, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

2.2.3.1. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as

informações listadas nas letras a seguir:

- a) Nome do candidato;
- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d) Nome da mãe do candidato;
- e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- f) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) vigente em 2020;
- g) Data de cadastramento (na data da convocação do candidato, o CADÚNICO deverá ter mais de 45 dias que foi cadastrado);
- h) Expressão “Cadastro atualizado: SIM”
- i) Última atualização cadastral (na data da convocação do candidato, a última atualização deverá ter sido realizada a menos de 24 meses e mais de 45 dias);
- j) Município/UF onde está cadastrado;
- k) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento (a chave de segurança é o código alfanumérico com 16 caracteres na parte inferior do comprovante próximo ao “QRCode”);

2.2.3.2. Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CAD.ÚNICO divergente do especificado no item 3.2.3.;

2.2.3.3. No ato do preenchimento da inscrição, o candidato selecionado através da reserva de vagas por renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 SM (um salário mínimo e meio) per capita deverá copiar a chave de segurança indicada na letra “k” do item 2.2.3.1, do comprovante do CAD.ÚNICO, e colar no formulário de inscrição, no campo destinado a esta finalidade. A referida chave, código alfanumérico com 16 caracteres, pode ser encontrada na parte inferior do referido comprovante próximo ao “QRCode”.

2.2.4. Cálculo da Renda:

2.2.4.1. Por meio da chave de segurança informada pelo candidato, a equipe técnica terá acesso ao comprovante do CAD.ÚNICO no sítio do Ministério da Cidadania e procederá com a análise.

2.2.4.2. Em observância à portaria MEC 19/2014, uma vez que serão utilizadas as informações do CADÚNICO, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade dos órgãos gestores do CADÚNICO.

**2.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MORADORES DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DOS QUILOMBOS, ÍNDIOS ALDEADOS, PESSOAS TRANS (TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E TRAVESTIS) E IMIGRANTES OU REFUGIADOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.**



2.3.1. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA – Moradores das Comunidades Remanescentes dos Quilombos.

2.3.1.1. Certidão de Autodefinição, expedida pela Fundação Cultural Palmares (certificadas pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto 4.887/03, de 20/11/2003).

2.3.1.2. Declaração de que o candidato reside na comunidade quilombola, assinada pelo Presidente/Coordenador da Associação, bem como de mais duas testemunhas da própria comunidade, sendo que uma das testemunhas deverá fazer parte da Direção/Coordenação da Associação. Será necessário conter na declaração o número/carimbo do CNPJ, o RG e o telefone do Presidente/Coordenador e das duas testemunhas.

2.3.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA – Índios Aldeados.

2.3.2.1. Declaração da FUNAI

2.3.2.2. Comprovar condição de índio aldeado mediante documento fornecido pelo Cacique da Aldeia.

2.3.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA – Pessoas Trans (Transexuais, Transgêneros e Travestis).

2.3.3.1. A condição de pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) deverá ser comprovada através de documento de autodeclaração de transexuais, transgêneros ou travestis, disponível em <https://ingresso.ufba.br/>.

2.3.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA – Imigrantes ou Refugiados em Situação de Vulnerabilidade.

2.3.4.1. Certificado de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Educação do Estado.

2.3.4.2. A condição de imigrante ou refugiado em situação de vulnerabilidade será comprovada mediante visto humanitário permanente ou temporário, emitido pelo Conselho Nacional de Imigração.

### **3. DAS OBSERVAÇÕES E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA**

3.1. O candidato que, no momento da inscrição, deixar de informar a chave de segurança do comprovante do CADÚNICO indicada na letra “k” do item 2.2.3.1 terá sua matrícula indeferida.

3.2. No certificado de conclusão do Ensino Médio deverão constar:

- a) Nome da entidade mantenedora da instituição de ensino;
- b) Número do decreto de reconhecimento do curso com a data de publicação no Diário Oficial;
- c) Carimbo com nome, por extenso, do diretor do estabelecimento ou do seu substituto legal, e assinatura;

d) Históricos escolares, com assinatura sobre carimbo, com nome do Secretário da Escola ou seu substituto legal e código de segurança (Portaria nº 10212 da SEC, de 16.12.99).

3.3. Não serão aceitos documentos comprobatórios de escolaridade fora das especificações acima indicadas, rasurados ou com assinatura do diretor não identificada.

3.4. Será nula de pleno direito a seleção do candidato que não apresentar prova de conclusão do Ensino Médio (ou equivalente), com as especificações exigidas, sendo vedada sua matrícula (Art. 28 da Resolução 01/02 do CONSEPE).

3.5. Certificado e histórico oriundos de país estrangeiro deverão estar REVALIDADOS, autenticados pela autoridade consular do Brasil no país da expedição e devidamente acompanhado das respectivas traduções juramentadas, não podendo o candidato concorrer à reserva de vagas.

3.6. O candidato selecionado pela reserva de vagas por renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 SM (um salário mínimo e meio) per capita que não estiver previamente inscrito no CAD.ÚNICO, uma vez que não será possível a este apresentar a documentação solicitada no item 2.2.3, terá a sua matrícula INDEFERIDA POR DOCUMENTO e perderá o direito à vaga na Universidade (ver Art. 4º, do REGPG - Regulamento de Ensino de Graduação e PósGraduação).

3.7. O candidato selecionado através da reserva de vagas por renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 SM (um salário mínimo e meio) per capita que for INDEFERIDO na ANÁLISE DE RENDA, terá 02 (dois) dias úteis para, caso julgue procedente, solicitar vistas ao INDEFERIMENTO e interpor recurso administrativo. As datas para recurso serão divulgadas, juntamente com o resultado da análise de renda, no site [www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br). Nas situações em que o resultado do recurso seja pela manutenção do INDEFERIMENTO inicial, não caberá novo recurso.

3.7.1. Na análise do recurso serão utilizadas, exclusivamente, informações provenientes do CAD.ÚNICO, essencialmente, o comprovante descrito no item 2.2.3 acompanhado da Folha Resumo do CAD.ÚNICO, devidamente carimbada e assinada pelos Órgãos Gestores do CAD.ÚNICO (Secretarias Municipais de Assistência Social ou equiparadas, CRAS, etc.). Não serão aceitos, portanto, na fase do recurso, quaisquer documentos cuja procedência não seja do CAD.ÚNICO.

3.8. O candidato selecionado através da reserva de vagas por renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) per capita, previamente inscrito no CAD.ÚNICO, que não informar a chave indicada no item 3.2.3.3 na etapa de matrícula, no período previsto em Edital de Convocação, e deixar de apresentar o comprovante de inscrição no CAD.ÚNICO na fase do recurso administrativo, conforme item "3.7", terá a sua

matrícula INDEFERIDA POR DOCUMENTO e perderá o direito à vaga na Universidade (ver Art. 4º, do REGPG - Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação).

3.9. O candidato selecionado para acesso aos Cursos de Graduação que não realizar a matrícula, não participar da etapa de heteroidentificação complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) para os candidatos cotistas dessas modalidades, bem como, não entregar todos os documentos solicitados nas demais fases da matrícula, obedecendo todas as instruções fixadas e publicadas em Edital de Convocação, perderá o direito à vaga na Universidade (Artigo 4º do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação).

3.10. Permanecendo alguma vaga não preenchida, a UFBA poderá promover, por discricionariedade, novas convocações, atendendo a ordem de classificação dos candidatos e a reserva de vagas estabelecida na Resolução 05/2015 do Conselho Acadêmico de Ensino. Sendo, contudo, vedada novas convocações após transcorridos 25% do semestre letivo.

3.11. Fica a cargo de cada candidato informar-se sobre as listas de chamadas a serem divulgadas pela UFBA no sítio [www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br).

3.12. É de responsabilidade do candidato se informar sobre a data das matrículas após a divulgação dos resultados, bem como do eventual cancelamento da sua seleção. O não atendimento, nos prazos estabelecidos, às novas convocações e/ou ao direito recursal, implica a perda definitiva da vaga.

3.13. Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula ou verificando-se que efetivamente não teria direito a ela, proceder-se-á o cancelamento da matrícula sem prejuízo das demais ações cabíveis, de acordo com o Artigo 5º do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação.

### ANEXO III

| CRONOGRAMA              |   |
|-------------------------|---|
| DATAS                   | ATIVIDADES  |
| 16/12/2020              | Publicação do edital de Abertura.   |
| 12/01/2021 a 19/01/2021 | Período de inscrição.   |
| 12/01/2021 e 13/01/2021 | Período de Solicitação de Isenção da taxa de Inscrição.                             |
| 15/01/2021              | Resultado da Solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição.                           |
| 15/01/2021 e 16/01/2021 | Interposição de recurso contra o indeferimento de solicitação de taxa de inscrição. |
| 18/01/2021              | Resultado final dos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição.                        |
| 22/01/2021              | Divulgação da homologação das inscrições.   |
| 22/01/2021 a 23/01/2021 | Interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição.                        |
| 26/01/2021              | Resultado da interposição de recurso sobre o indeferimento da inscrição.            |
| 27/01/2021              | Divulgação do resultado da seleção.   |
| 27/01/2021 e 28/01/2021 | Interposição de recurso sobre o resultado da seleção.                               |
| 03/02/2021              | Resultado da interposição de recursos sobre o resultado da seleção.                 |
| 04/02/2021              | Divulgação do resultado final.  |